

BASSEGIO E MALLMANN
Advogados Associados S/C - OAB/RS n. 1.060
Enio Bassegio - André Roberto Mallmann

PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 247/2018

RELATÓRIO: Trata o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO de informação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE no sentido de que o CENTRO CULTURAL MORGENSTERN manifestou interesse em realizar parceria com o MUNICÍPIO DE COLINAS.

Apontou referida informação a possibilidade de celebração de TERMO DE FOMENTO com o MUNICÍPIO DE COLINAS no caso, consoante previsto pela legislação vigente, o que se daria conforme PLANO DE TRABALHO e demais documentos afins apresentados.

Vem apresentados igualmente parecer da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE e parecer da COMISSÃO DE SELEÇÃO.

O TERMO DE FOMENTO a ser celebrado compreenderia o repasse do valor de R\$ 42.343,02 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e dois centavos), o que se daria em nove (9) parcelas iguais.

PARECER: Inicialmente consigno de que a matéria vem regulamentada pela Lei Federal n. 13.019/2014 e, no âmbito municipal, pelo Decreto n. 1.177-01/2017.

O Decreto em questão prevê que para a celebração de parcerias o MUNICÍPIO DE COLINAS deve realizar chamamento público para selecionar as organizações interessadas na execução do respectivo objeto.

Há possibilidade, porém, de ser dispensado, dispensável ou inexigível o chamamento público.

Presente esta realidade, assim, bem como considerando os elementos informativos constantes do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO, entendo se tratar de hipótese de inexigibilidade de chamamento público, isto dada a inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto da parceria em questão no âmbito do MUNICÍPIO DE COLINAS.

BASSEGIO E MALLMANN
Advogados Associados S/C – OAB/RS n. 1.060
Enio Bassegio - André Roberto Mallmann - José Luis Correa da Silva

Registre-se de que isto vem atestado pelos pareceres acima referidos, sendo que, considerando a área sobre a qual versa a parceria, não disponho de condições, pessoalmente, de realizar qualquer avaliação a respeito.

É o parecer.

Colinas, RS, 25 de abril de 2018.



ANDRÉ ROBERTO MALLMANN
